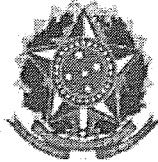


PROCESSO TRT nº 18.228/2019
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 07/2019



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30 / 2019**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, OBJETIVANDO A COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A UTILIZAÇÃO DE CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC), INSTITUÍDO PELO TRT DA 24 REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CPNJ nº 03.883.929/0001-02, com sede à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Presidente em substituição legal, o Desembargador **DIVONCIR SCHREINER MARAN**, portador do RG nº 852.235 SSP/PR, CPF nº 057.416.299-20, doravante designado simplesmente **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, e, de outro lado, o

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n. 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, inscrito CNPJ n. 37.115.409/0001-63, representado por seu Presidente, Desembargador **NICANOR DE ARAÚJO LIMA**, portador da Carteira de Identidade Funcional de Magistrado nº 220 TRT/MS, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM, com fundamento na Resolução CNJ nº 233, de 13/07/2016 e no art. 156, § 1, do Código de Processo Civil, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do Processo SEI nº 0006077-78.2019.6.12.8000, autuado no TRE/MS, regendo-se de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a utilização do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), instituído pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24 Região, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, § 1, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CPTEC contém a lista dos profissionais e órgãos aptos a serem nomeados para prestar serviços nos processos a que se refere o *caput*, acrescidos das informações pessoais, do currículo e anotação de desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação dar-se-á por meio da conjugação de esforços objetivando a UTILIZAÇÃO do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), com assunção de ações e responsabilidades próprias de cada partícipe a serem definidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO PARTÍCIPE -**TRE/MS**

São obrigações do Primeiro Partícipe:

I - Utilizar-se do CPTEC/TRT24, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 44/2017 (Portaria TRT/GP/SJ nº 007/2017); e

II - Acompanhar as atualizações do CPTEC/TRT24, sempre que o Segundo Partícipe publique novo Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO PARTÍCIPE - TRT -**24 REGIÃO**

São obrigações do Segundo Partícipe:

I - Disponibilizar acesso ao CPTEC/TRT24 ao Primeiro Partícipe;

II - Manter atualizado do CPTEC/TRT24;

III - Informar os novos credenciamentos e/ou desc credenciamentos do Sistema CPTEC/TRT24 ao Primeiro Partícipe, quando houver alterações no cadastro.

CLÁUSULA QUINTAS - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registros por simples apostilamento ou termo aditivo, desde que de comum acordo entre os partícipes e o interesse seja manifestado previamente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo de cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer dos partícipes, arcando cada um com eventuais despesas pertinentes às suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 57, § 4, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Para articulação das medidas necessárias e controle do cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica, cada partícipe deve indicar 1 (um) representante, que será encarregado de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas no seu âmbito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado:

- a) pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) pela inadimplência de qualquer cláusula ou condição, a critério da parte não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução; e
- d) em resguardo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se na Resolução CNJ n 233, 13/07/2016, no art. 156, § 1, do Código de Processo Civil e na Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Termo de Cooperação, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

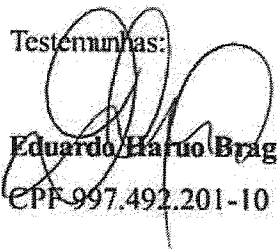
E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.

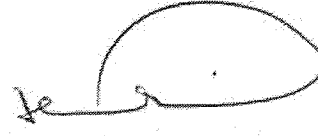
Campo Grande/MS, 15 de julho de 2019.

Desembargador **DIVONCIR SCHREINER MARAN**
Presidente em substituição legal do TRE/MS

Desembargador **NICANOR DE ARAUJO LIMA**
Presidente do TRT da 24 Região

Testemunhas:


Eduardo Haruo Braga Nagata
CPF 997.492.201-10


Hardy Waldschmidt
CPF 352.902.001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 70005

Nº Processo: 7092/2019. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recepção para auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico de eleitores, alistamento, transferência e revisão eleitoral, por postos de trabalho. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n, Areinha - São Luís/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/07/2019) 70005-00001-2019NE000030

SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico: 18/2019. PAD: 5.627/2019. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta para impressoras e mouse) para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades comuns e aos processos de revisão eleitoral, com identificação biométrica de eleitores, previstos para o ano de 2019. Fornecedores registrados: ARP nº 21/2019 - POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 31.808.307/0001-47 - Item 01 - Valor unitário: R\$ 175,00 - Qtde: 70. ARP nº 22/2019 - AE DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME - CNPJ: 24.872.725/0001-38 - Item 02 - Valor unitário: R\$ 49,00 - Qtde: 530. Item 03 - Valor unitário: R\$ 46,95 - Qtde: 432. ARP nº 23/2019 - WANDERSON DOS SANTOS GOMES - CNPJ: 30.359.598/0001-70 - Item 04 - Valor unitário: R\$ 5,79 - Qtde: 105. As Atas de Registro de Preços são válidas por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e estarão disponíveis no site <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos>.

São Luís, 11 de julho de 2019.
ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 21/2019. PAD: 5352/2019. OBJETO: serviço de locação de veículos, com combustível e motorista. Fornecedor registrado: ARP nº 24/2019 - GLÓRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ: 10.832.981/0001-97 - Item 01 - Valor unitário: R\$ 670,00 - Qtde: 150; Item 02 - Valor unitário: R\$ 595,00 - Qtde: 150; Item 03 - Valor unitário: R\$ 780,00 - Qtde: 250. ARP nº 25/2019 - S J S PANTOJA EIRELI - ME - CNPJ: 15.126.255/0001-72 - Item 04 - Valor unitário: R\$ 252,98 - Qtde: 120.

Pregão Eletrônico: 12/2019. PAD: 4660/2019. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos. Fornecedor registrado: ARP nº 18/2019 - ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ: 21.903.173/0001-90 - Item 15 - Valor unitário: R\$ 2,01 - Qtde: 2955. As Atas de Registro de Preços são válidas por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e estarão disponíveis no site <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos>.

São Luís, 17 de julho de 2019.
ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação - nº 30/2019. Objeto: Utilização do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), instituído pelo TRT da 24ª Região, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1, do Código de Processo Civil. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul (primeiro partícipe) e Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (segundo partícipe). Vigência: 60 meses, contados de sua publicação no DOU. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 15/07/2019. Pelo TRE/MS: Des. Divoncir Schreiner Maran, Presidente em exercício do TRE/MS e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região: Des. Nicanor de Araujo Lima, Presidente do TRT da 24ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 1706004/17; Convênio nº 44/19; Contratada: Banco do Brasil S/A.; Vigência: 02/08/19 a 01/08/22; Objeto: Prorrogação do Convênio; Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do Convênio.; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Marcelo da Silva Botelho - Gerente Geral, pela Contratada; Assinatura: 11/06/19.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 - UASG 70014

Nº Processo: 1907177/2019. Objeto: Aquisição de portas e painéis divisórios. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/07/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00043-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 17/07/2019) 70014-00001-2019NE000074

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 70/2019 que entre si celebram a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e o Município de Curralinho/PA. Objeto: Prestação de apoio operacional ao Cartório Eleitoral da 86ª Zona Eleitoral, objetivando o atendimento no Recadastramento Biométrico no Município de Curralinho. Vigência: da data de sua assinatura até 29 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado. Data da assinatura: 11/07/2019. Signatários: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do TRE/PA, pelo Conveniente; e Sra. Maria Alda Aires Costa, Prefeita Municipal de Curralinho, pelo Conveniado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 29/2019 - TRE/PB; Processo SEI nº 0000702-49.2018.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: ALESSANDRO DE SIQUEIRA CAMPOS - ME, CNPJ: 12.839.383/0001-75 ; OBJETO: prestação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, bem como barreira química, para as unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba, localizados nos Municípios das Circunscrições 03, 04, 05, 06 e 07; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 18/2018 - TRE/PB, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; VIGÊNCIA: doze meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019; VALOR TOTAL: R\$ 15.465,41; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, Alessandro de Siqueira Campos, pela Contratada.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/07/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de seguro (sem franquia) contra incêndio, raios, explosão e riscos diversos para os prédios, instalações, móveis e equipamentos dos NV's.

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIDE - 17/07/2019) 070009-70009-2019NE000145

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2019**

Convocamos a empresa PLAINAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 11.333.550/0001-49, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos Processos Administrativos PAD 11837/2017 e PAD 8030/2014, instaurados pelo descumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Dispensa de Licitação nº 490/2012 e Concorrência nº 24/2012, respectivamente. Os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba, PR 16 de julho de 2019
FLÁVIO HENRIQUE MARÇAL RODRIGUES
Secretário de Gestão de Serviços e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2019

Convocamos a empresa CONSTRUTORA MASCONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA EPP, CNPJ 07.337.380/0001-01, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 6059/2017, que resultou na decisão de aplicação de penalidade suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, pelo descumprimento às obrigações pactuadas na Concorrência nº 04/2014. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba, PR 17 de julho de 2019.
IVANILDA DA SILVA
Secretária de Gestão de Serviços e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2019

Convocamos a empresa LESSIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 04.516.630/0001-74, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 9776/2016, instaurado pelo descumprimento das obrigações pactuadas na Concorrência nº 05/2014. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba, PR 17 de julho de 2019
IVANILDA DA SILVA
Secretária de Gestão de Serviços e.e.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 70019

Nº Processo: 1529/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para as unidades do TRE-PR (capital e interior do estado do Paraná), mediante alocação e gestão de postos de trabalho, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala c 385, Prado Velho - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/07/2019) 70019-00001-2019NE000075

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 17/19. PROCESSO SEI N.º: 0034175-69.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 28/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): MC VIDEOFOTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 10.696.037/0001-50, VIGÊNCIA: 19/07/2019 a 19/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
13	Placa de Inauguração - Fórum Eleitoral (COM Vidro)	Unid.	05	1.212,41
14	Placa de Inauguração - Cartórios Eleitorais (LATÃO)	Unid.	10	484,99



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15
Gabinete	15
Diversos	15
ZONAS ELEITORAIS	18
4ª Zona Eleitoral - Fátima do Sul	18
Sentenças	18
9ª Zona Eleitoral - Três Lagoas	29
Editais	29
12ª Zona Eleitoral - Coxim	33
Sentenças	33
17ª Zona Eleitoral - Bela Vista	35
Editais	35
19ª Zona Eleitoral - Ponta Porã	35
Decisões/Despachos	35
Editais	36
21ª Zona Eleitoral - Rio Verde de Mato Grosso	36
Portarias	36
Editais	37
28ª Zona Eleitoral - Caarapó	37
Sentenças	37
Decisões/Despachos	41
Editais	43
34ª Zona Eleitoral - Bandeirantes	44
Sentenças	44
36ª Zona Eleitoral - Campo Grande	48
Decisões/Despachos	48
49ª Zona Eleitoral - Anastácio	48
Sentenças	48
52ª Zona Eleitoral - Ponta Porã	55
Decisões/Despachos	55
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	56
Procuradoria Regional Eleitoral	56
Atos do Procurador	56

PRESIDÊNCIA

Gabinete

Diversos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 22 / 2019 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA SEI OUVIDORIA.

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, CNPJ nº 05.789.902/0001-72, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte Conjunto 01, Lotes 01/02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, representado por seu Presidente, o Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, e o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.883.929/0001-02, situado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, representado por seu Presidente, o Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN, no uso de suas atribuições legais, celebram o presente Termo de Cooperação, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a Cooperação do direito de uso do software denominado SEI OUVIDORIA e suporte técnico para instalação, desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins como ferramenta para que seja possível o gerenciamento pelos próprios autores do andamento de suas reclamações, sugestões, elogios e questionamento encaminhados à Ouvidoria Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - É vedada a transmissão parcial ou total do SEI OUVIDORIA a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do TRE-TO, observadas as disposições de propriedade intelectual e da Lei nº 8.666/1993, bem como demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo Segundo - É vedada qualquer alteração unilateral, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte do SEI OUVIDORIA, exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização do software.

Parágrafo Terceiro - O desenvolvimento de novas funcionalidades ou a alterações no SEI OUVIDORIA poderão ser realizadas apenas de forma colaborativa.

Parágrafo Quarto - As apresentações do SEI OUVIDORIA em eventos (seminários, convenções, palestras, etc.) serão realizadas pelo TRE-TO ou pelo representante por este indicado.

Parágrafo Quinto - Não estão incluídos no presente Termo de Cooperação equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SEI OUVIDORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-TO

2.1. São atribuições e responsabilidades do TRE-TO:

- a) disponibilizar ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sempre que possível, o Sistema SEI OUVIDORIA na sua versão atualizada;
- b) fornecer suporte técnico à implementação do programa, a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda do TRE/TO;
- c) comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul qualquer alteração no programa; e
- d) informar ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-MS

3.1. São atribuições e responsabilidades do TRE/MS:

- a) zelar pelo uso adequado do sistema comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;
- b) o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul não poderá transferir o sistema a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- c) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- d) manter o nome "SEI OUVIDORIA", podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;
- e) integrar o "SEI OUVIDORIA", caso necessário, com os softwares que utiliza;
- f) prestar suporte, caso necessário, as suas unidades que utilizam o "SEI OUVIDORIA"; e
- g) encaminhar ao TRE/TO órgãos interessados em conhecer ou utilizar o "SEI OUVIDORIA", responsável por demonstrar o sistema.

3.2. Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do "SEI OUVIDORIA", quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins", inclusive no ato normativo que instituir o "SEI OUVIDORIA", bem como nas notícias veiculadas pelo cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO

4.1. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pelo partícipe prejudicado ao outro mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

5.1. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos

jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

6.1. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente a qualquer tempo:

a) Por prática contrária à legislação vigente ou a disposição deste Termo de Cooperação por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e

b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO PELO TRE-MS

8.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU), na forma de extrato, a ser providenciado pelo TRE/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

9.2. O disposto neste Termo de Cooperação somente poderá ser alterado ou emendado pelos partícipes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Tribunal Regional Federal da 1ª Região para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente instrumento, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-TO.

Palmas - TO, 15 de julho de 2019

Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Presidente do TRE-TO Desembargador

DIVONCIR SCHREINER MARAN

Presidente do TRE-MS

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 30/2019 - TRE/MS X TRT24 - TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO. OBJETIVANDO A COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A UTILIZAÇÃO DE CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ORGAOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC), INSTITUÍDO PELO TRT DA 24 REGIÃO.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CPNJ n. 03.883.929/0001-02, com sede à Rua Desembargador Leão Neto do Campo, n. 23, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Presidente em substituição legal, o Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN, portador do RG n. 852.235 SSP/PR, CPF n. 057.416.299-20, doravante designado simplesmente PRIMEIRO PARTICIPE, e, de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastas de Oliveira n. 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, inscrito CNPJ n. 37.115.409/0001-63, representado por seu Presidente, Desembargador NICANOR DE ARAUJO LIMA, portador da Carteira de Identidade Funcional de Magistrado n' 220 TRT/MS, doravante denominado SEGUNDO PARTICIPE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM, com fundamento na Resolução CNJ n 233, de 13/07/2016 e no art. 156, § 1, do Código de Processo Civil, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas normas da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do Processo SEI n 0006077- 78.201 9.6. 12.8000, autuado no TRE/MS, regendo-se de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a utilização do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), instituído pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de

perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil

PARÁGRAFO ÚNICO - O CPTEC contém a lista dos profissionais e órgãos aptos a serem nomeados para prestarem serviços nos processos a que se refere o *caput*, acrescidos das informações pessoais do currículo e anotação desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO A cooperação dar-se-á por meio da conjugação de esforços objetivando a UTILIZAÇÃO do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), com assunção de ações e responsabilidades próprias de cada partícipe a serem definidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO PARTICIPE - TRE/MS - São obrigações do Primeiro Partícipe: 1 - Utilizar-se do CPTEC/TRT24, em conformidade com a Resolução Administrativa n' 44/2017 (Portaria TRT/GP/SJ n' 007/2017); e 11 - Acompanhar as atualizações do CPTEC/TRT24, sempre que o Segundo Partícipe publique novo Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO PARTICIPE - TRT 24 REGIÃO - São obrigações do Segundo Partícipe: 1 - Disponibilizar acesso ao CPTEC/TRT24 ao Primeiro Partícipe; 11 - Manter atualizado do CPTEC/TRT24; III - Informar os novos credenciamentos e/ou descredenciamentos do Sistema CPTEC/TRT24 ao Primeiro Partícipe, quando houver alterações no cadastro.

CLÁUSULA QUINTAS - DAS ALTERAÇÕES - Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registros por simples apostilamento ou termo aditivo, desde que de comum acordo entre os partícipes e o interesse seja manifestado previamente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Este termo de cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer dos partícipes, arcando cada um com eventuais despesas pertinentes às suas obrigações.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 57, § 4, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - Para articulação das medidas necessárias e controle do cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica, cada partícipe deve indicar I (um) representante, que será encarregado de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas no seu âmbito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente tempo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA DENUNCIA E RESCISÃO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado: a) pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) pela inadimplência de qualquer cláusula ou condição, a critério da parte não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; c) pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução; e d) em resguardo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se na Resolução CNJ n 233/2016, no art. 156, § 1º, do Código de Processo Civil e na Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO - Para dirimir questões derivadas deste Termo de Cooperação, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul. E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2019.

Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN

Presidente do TRE/MS em substituição

Desembargador NICANOR DE ARAUJO LIMA

Presidente do TRT da 24ª REGIAO

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJE****Decisões/Despachos****PROCESSO N.º 0601672-25.2018.6.12.0000**

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0601672-25.2018.6.12.0000 - CAMPO GRANDE-MS - ELEIÇÕES 2018

REPRESENTANTE: ODILON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA-MS6277

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO ESPERANÇA E MUDANÇA (12-PDT / 10-PRB / 19-PODE)

ADVOGADOS: JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA-MS6277, EDUARDO PEREIRA BRANDAO FILHO-MS16287, LUCAS MOURA DE SOUZA AUTO-MS21977, LUIZ FERNANDO ESPINDOLA BINO-MS17696 E OSMAR COZZATTI NETO-MS16929

REPRESENTADOS: REINALDO AZAMBUJA SILVA, MURILO ZAUITH E COLIGAÇÃO AVANÇAR COM RESPONSABILIDADE (45-PSDB / 55-PSD / 33-PMN / 25-DEM / 51-PATRI / 35-PMB / 11-PP / 90-PROS / 40-PSB / 14-PTB / 77-SOLIDARIEDADE / 23-PPS)

ADVOGADOS: JOSÉ RIZKALLAH JUNIOR-MS6125-B E HEBERTH SARAIVA SAMPAIO-MS14648

REPRESENTADO: HUDSON PEREIRA BONFIM

ADVOGADO: MÁRCIO SOUZA DE ALMEIDA-MS15459

REPRESENTADO: WELLINGTON DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: FÁBIO CASTRO LEANDRO-MS9448, FÁBIO DE MATOS MORAES- MS12917, RODRIGO DALPIAZ DIAS- MS009108, MARCELO RAMOS CALADO-MS15402, WILLIAM DA SILVA PINTO-MS10378, LEANDRO JOSE DE ARRUDA FLAVIO-MS20805 E RENAN MERITAN VIEIRA-MS21004

REPRESENTADO: JOAQUIM SOARES

RELATOR: DESEMBARGADOR JULIZAR BARBOSA TRINDADE (SUBSTITUTO-LEGAL)

Vistos, etc...

ODILON DE OLIVEIRA e COLIGAÇÃO *ESPERANÇA E MUDANÇA* ajuizaram representação contra REINALDO AZAMBUJA SILVA, MURILO ZAUITH e COLIGAÇÃO *AVANÇAR COM RESPONSABILIDADE* (ID 83949), por prática de conduta vedada com abuso de poder político e econômico, pleiteando a aplicação de multa aos representados e a decretação de sua inelegibilidade (IDs 83950, 83951, 83952, 83953 e 83954).

REINALDO AZAMBUJA SILVA e MURILO ZAUITH apresentaram a contestação ID 367109.

A PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL requereu o *desmembramento do processo, com a reunião para julgamento comum do FATO 2 da petição inicial (REINALDO AZAMBUJA SILVA, MURILO ZAUITH e JOAQUIM SOARES)* e da *Representação n. 0601673-10.2018.6.12.0000*. Noutro norte, requereu, ainda, a inclusão de WELLINGTON DE OLIVEIRA, HUDSON PEREIRA BONFIM e JOAQUIM SOARES no polo passivo deste feito (ID 846559).

O pedido ministerial foi deferido na decisão ID 1114759, procedendo-se à citação de WELLINGTON DE OLIVEIRA (ID 1096109), HUDSON PEREIRA BONFIM (ID 1105509) e JOAQUIM SOARES (ID 1114709) para que apresentassem contestação.

HUDSON PEREIRA BONFIM e WELLINGTON DE OLIVEIRA apresentaram, respectivamente, as contestações IDs 1113259 e 1113459, requerendo a produção de provas; JOAQUIM SOARES ficou-se silente.

A PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL opinou pelo deferimento das provas requeridas pelas partes, deduzido, ainda, seu próprio pedido de